

GEOGRAFIA E PODER PÚBLICO NA GESTÃO TERRITORIAL COLETIVA

GEOGRAPHY AND PUBLIC POWER IN COLLECTIVE TERRITORIAL MANAGEMENT

Antoniane Arantes de Oliveira Roque¹

Renata de Faria Rocha Furigo²

O trabalho

O presente trabalho tem por objetivo apresentar e analisar o mapeamento ambiental do território municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo/Brasil realizado pelas Faculdades Integradas Maria Imaculada e Faculdade Santa Lucia, no âmbito do Processo Administrativo n° 9465/2019, à luz do Inventário Florestal do Estado de São Paulo (INSTITUTO FLORESTAL, 2020) e dos aspectos que culminaram no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre a Prefeitura de Mogi Mirim e o Ministério Público do Estado de São Paulo, em razão da necessidade de revisão do Plano Diretor Municipal – Lei Complementar Municipal n° 308/2015. Demonstrando as características técnicas da ciência da Geografia no suporte aplicado à agenda dos gestores municipais quanto à redução dos riscos iminentes à uma ocupação desordenada do território, propiciando o conhecimento do espaço a ser gerido, para a preparação de respostas técnicas conectadas a números concretos, para uma correta definição do esforço do erário a ser mobilizado em programas e políticas públicas.

O Instituto Florestal, órgão da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente, divulgou, em 2020, o “Inventário Florestal do Estado de São Paulo – Mapeamento da Cobertura Vegetal Nativa”. Segundo este estudo, o município de Mogi Mirim tem apenas 9,2% de seu território com vegetação nativa preservada (INSTITUTO FLORESTAL, 2020, p. 32). Esta condição deixa o município e seus

1 Doutor em Ambiente e Sociedade. Faculdades Integradas Maria Imaculada – FIMI. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3005-251X>. E-mail: antoniane@yahoo.com.br.

2 Doutora em Urbanismo. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mogi Mirim. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7640-0148>. E-mail: renatafurigo@gmail.com.

Agradecimentos: Às discentes do curso de engenharia civil das FIMI, Érica Lopes e Nathália Barrozo, pelos mapeamentos efetuados durante atividade de Iniciação Científica. À direção das Faculdades FIMI e Santa Lúcia, pelo constante apoio e incentivo para com a condução das atividades. Ao corpo técnico da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por acreditar no trabalho e colocá-lo dentro da agenda local de tomada de decisão.

cidadãos muito vulneráveis, porque desta vegetação – florestas e bosques, dependem a perenidade dos rios, lagos, açudes e nascentes; o abastecimento de água, as atividades agropecuárias, a vida vegetal e animal, e o nosso clima local. Com o desmatamento, a umidade do ar diminui, aumentam os impactos negativos das queimadas, as chuvas ficam mais escassas. A saúde das pessoas piora, aumentando a demanda por serviços de saúde. A produtividade do trabalho diminui, e a qualidade de vida de toda a população piora lentamente.

Em 14 de outubro de 2020, a Faculdade Santa Lucia, de Mogi Mirim e as Faculdades Integradas Maria Imaculada, de Mogi Guaçu, apresentaram os resultados de um mapeamento ambiental. Este mapeamento, realizado com recursos de geoprocessamento em ambientes de Sistemas de Informações Geográficas, confirmou o que o Inventário Florestal mostrava, porém, com maior precisão. O estudo chegou ao índice de 10,2% de cobertura vegetal nativa. De maneira geral, o município ainda conta com 51 km² de matas e bosques intactos, sobre um território total de 497,7 km². De 38,7 km² de áreas de preservação permanente – APP demarcadas pela lei federal 12.651/2012, restam 20,2 km² ainda vegetados, ou seja, existe um déficit de 18,4 km² que deve ser combatido com medidas de reflorestamento.

O trabalho foi apresentado em uma reunião virtual no dia 14 de outubro de 2020, conforme registro apresentado na Figura 1, da qual participaram docentes e discentes das faculdades parceiras, técnicos da Secretaria de Planejamento Urbano, da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, e técnicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

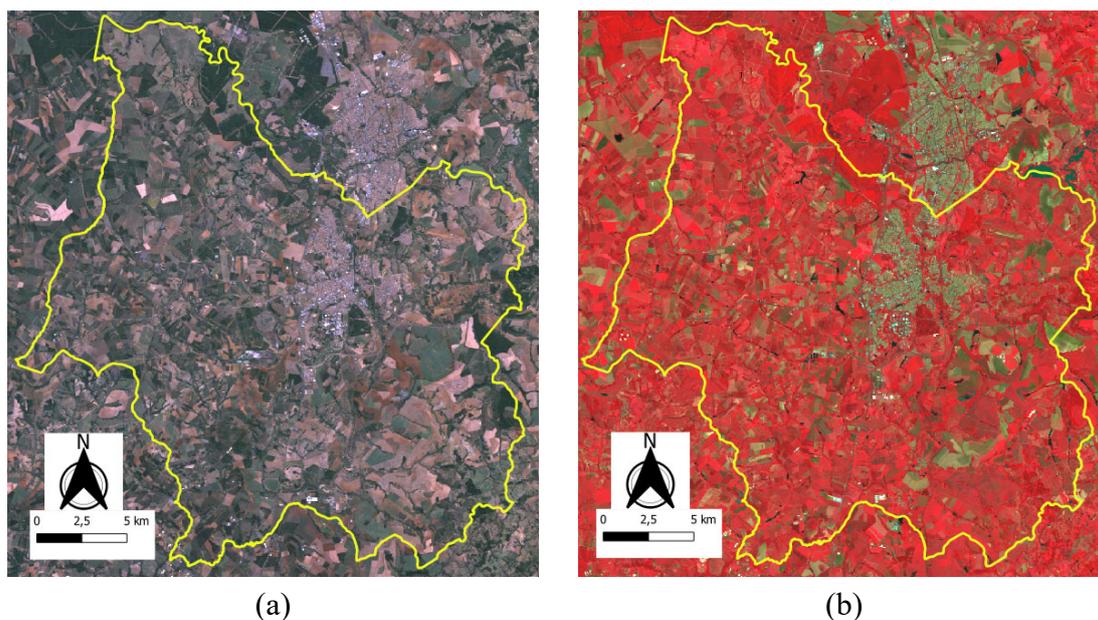
O estudo teve por objetivo “contribuir de forma propositiva, por meio de estudos técnicos, no gerenciamento do espaço territorial municipal, com maior enfoque as questões de interação Ambiente e Sociedade, contribuindo assim para uma gestão efetiva de leis e ações dos tomadores de decisão do meio público”. Foi elaborado com base em plataformas de Sistemas de Informações Geográficas, utilizando insumos de sensoriamento remoto, legislação e normas e técnicas de engenharia, para identificar problemas e indicar formas de intervenção para corrigi-los.



Fonte: Faculdades Integradas Maria Imaculada.

Figura 1. Reunião virtual para apresentação do mapeamento ambiental de Mogi Mirim.

Como metodologia de trabalho, foi adotada a escala de mapeamento de 1:15.000, no limite territorial definido pela base geográfica da Prefeitura de Mogi Mirim. Os insumos de sensoriamento (Figura 2) remoto foram imagens dos satélites Landsat 5 sensor Thematic Mapper nas composições de bandas 321 e 432, imagens do satélite Landsat 7 sensor Enhanced Thematic Mapper Plus e imagens do satélite Landsat 8 sensor Operational Land Imager, bem como imagens da plataforma Bing Maps e Google Maps para eventuais retiradas de dúvidas das condições atuais. As imagens versaram quanto às datas de 17/06/1991, 07/08/2001, 16/06/2011 e 25/03/2020, buscando abranger um histórico de cerca de 30 anos de ocupação territorial do município. Os softwares utilizados foram o QGIS© versão 3.12, Google Earth Pro© e o Pacote Office© Microsoft Windows.



Fonte: Autores.

Figura 2. Composição de bandas utilizadas no mapeamento sendo (a) Cor verdadeira e (b) “Falsa Cor” utilizando-se infravermelho próximo.

O mapeamento foi entregue à Prefeitura de Mogi Mirim, em formato *shapefile*, compatível com o AutoCad Map, para acesso pelos técnicos da Prefeitura. Este formato também é compatível com o SIG Carta, base geográfica utilizada pela Prefeitura de Mogi Mirim.

Segundo o mapeamento elaborado pelas Faculdades parceiras, entre os anos de 1991 e 2020, a expansão urbana foi de 70%, mas a população urbana cresceu 48% no mesmo período (IBGE, 2021). Essa expansão gera aumento dos gastos públicos com serviços de coleta de resíduos, transporte coletivo, abastecimento de água, coleta de esgotos, mesmo que os lotes urbanos criados estejam, em sua maioria, vazios. Além disso, reduz a área de exploração agropecuária, forçando os espaços rurais a abrirem outras frentes de culturas, sobrepesando nas áreas virgens. A redução de cobertura vegetal provoca redução da produção hídrica, levando a perda de qualidade das águas superficiais, encarecendo os custos de tratamento e potabilização, prejudicando não só o consumo doméstico, mas também o interesse de indústrias e serviços de se instalarem na cidade, pelo aumento do custo de suprimento de água.

É preciso discutir essas e outras questões não só com a população urbana – apesar desta ser maioria, mas com as cerca de 5600 pessoas moradoras das áreas rurais (MOGI MIRIM, 2018), convidando e dando voz, escutando sobre suas dificuldades em plantar, aumentar a produtividade e ser competitivo, e buscando suprir suas necessidades básicas. É preciso também debater sobre as vantagens e desvantagens em se replantar as Áreas de Preservação

Permanentes para aumentar a produção de água, adotando como paradigma que investir em reflorestamento e em técnicas agrícolas mais produtivas pode ser mais vantajoso do que converter terra rural em urbana.

Utilizando-se a composição chamada de “falsa cor” da qual dispunha do comprimento de onda do infravermelho próximo colocadas em cores de vermelho, as feições das áreas urbanizadas foram mapeadas, para quatro diferentes períodos, ano de 1991, 2001, 2011 e 2020, sendo possível quantificar a expansão urbana ao longo do tempo, bem como os aglomerados urbanizados distribuídos pelo território rural, formando polígonos dispersos no território, com os resultados apresentados no Quadro 1.

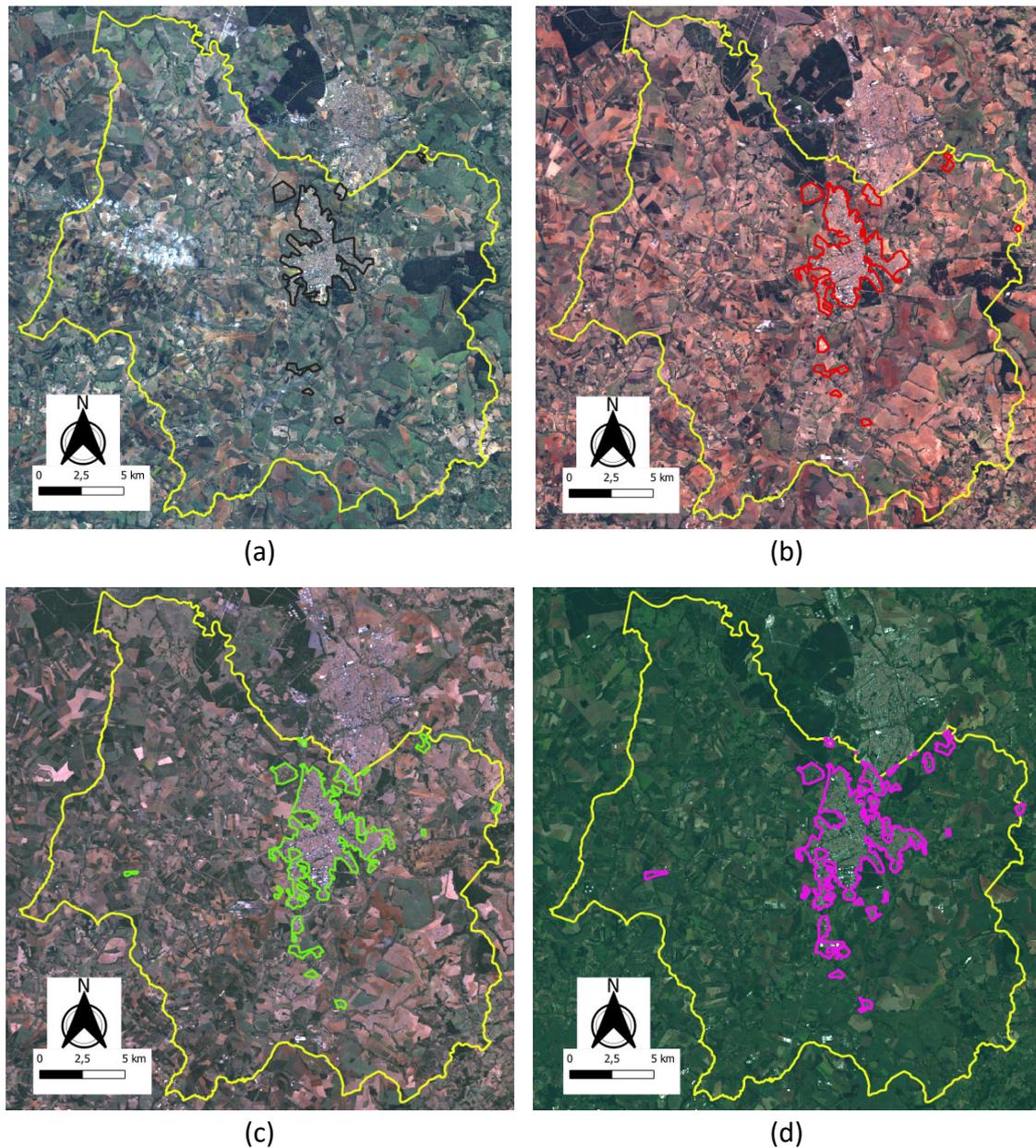
Quadro 1. Evolução urbana sobre o território municipal.

Ano	Área Urbana (m ²)	% Território municipal ³	Acréscimo com relação a 1991	Polígonos com feições urbanas (unidades)
1991	18.386.009,08	3,7%	-	7
2001	21.916.537,26	4,4%	19,2%	9
2011	27.078.078,35	5,4%	47,3%	14
2020	31.238.513,00	6,3%	69,9%	25

Fonte: Autores.

O Quadro 1 demonstra que, enquanto nos primeiros dez anos de análise, a expansão urbana foi de 19,2%, nos dez anos seguintes (2001-2011) já foi de 28,1%, atingindo a marca de 47,3% de expansão, lembrando que isso se dá pela conversão de terra rural em urbana. Por outro lado, é preciso notar, neste segundo período, o salto significativo de polígonos com feições urbanas, ou seja, núcleos isolados que passaram a ser mais frequentes (de 1991 a 2001 foram de 7 para 9 polígonos, enquanto de 2001 a 2011, foram identificados 14 polígonos). Já nos últimos nove anos – 2011 a 2020, a expansão urbana foi muito maior, com um crescimento relativo a 2011 de 22,6%, atingindo a marca de 69,9% com relação a 1991, início da análise. Com relação aos polígonos, saltou de 14 para 25 núcleos com feições urbanas identificados.

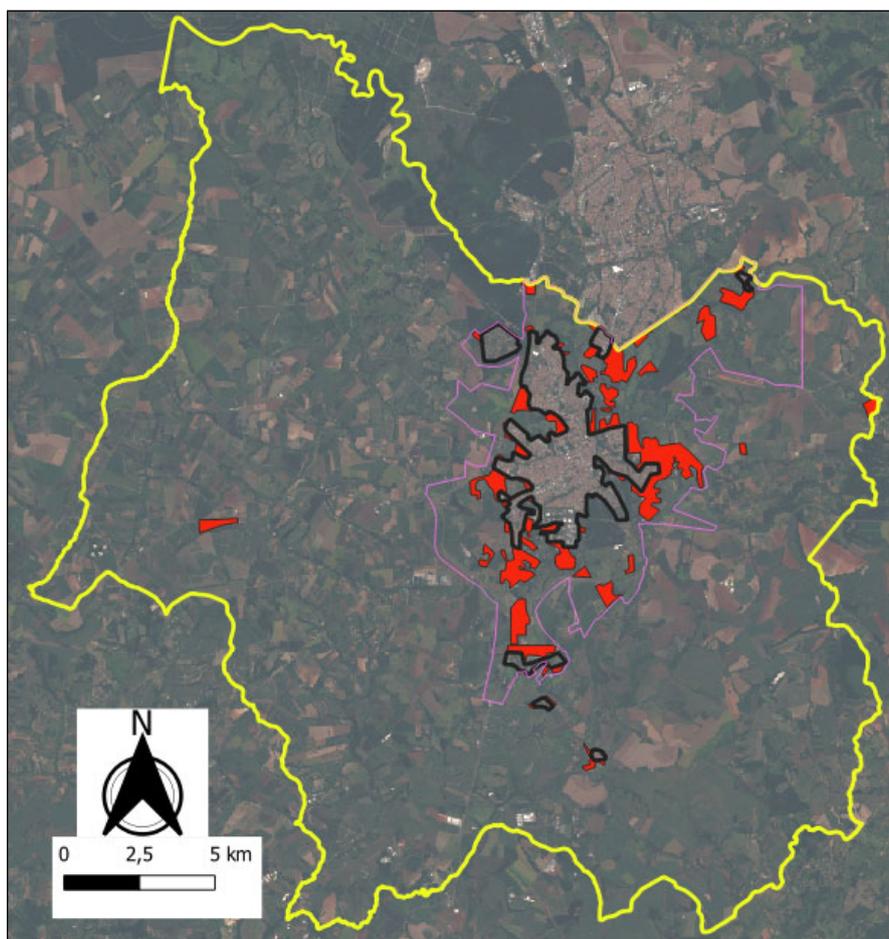
O acompanhamento da expansão das áreas urbanizadas é apresentado na Figura 3, ano a ano. É possível constatar a expansão nos sentidos norte e sul da cidade, tanto em direção a Mogi Guaçu, município ao Norte, incluindo o sentido da represa de captação de água do SAAE (Nordeste), como ao longo da Rodovia SP 340, no sentido de Santo Antonio de Posse, ao sul. Se, para o sentido sul, o movimento é condizente com as relações de âmbito regional, e no sentido de Mogi Guaçu, condizente com a conurbação entre os dois municípios, no sentido da represa esse movimento pode representar riscos ambientais, pelo desmatamento e utilização do solo incompatível com a produção de água para abastecimento público.



Fonte: Autores.

Figura 3. Evolução temporal das áreas urbanizadas (a) ano de 1991, (b) ano de 2001, (c) ano de 2011 e (d) ano de 2020.

Comparando-se com o atual perímetro urbano, decorrente da Lei Complementar 308/2015, o destaque às áreas de expansão do urbanizado são apresentadas na Figura 4, em relação ao início do período em estudo. Verifica-se que o perímetro urbano permitido pela Lei 308/2015 é muito maior que a mancha urbana consolidada. Enquanto a mancha urbanizada, como se vê no Quadro 1, é de 31.238.513,00 m² (31,2 km²), o perímetro do plano diretor atual é de 86.842.041,93 m² (86,8 km²), cerca de 2,8 vezes maior. Nota-se ainda as frentes de expansão anteriormente destacadas e as regiões de surgimento e formação de núcleos urbanizados isolados, além dos limites do perímetro urbano.



Fonte: Autores.

Figura 4. Mancha urbana em 1991 (limites na cor preta) e expansão até 2020 (polígonos em vermelho) comparada com perímetro urbano legal em 2020 (polígono em rosa).

Além da excessiva expansão urbana, verifica-se que o atual plano diretor permite a larga ocupação no sentido da represa de água para abastecimento, situação que está na contracorrente dos princípios técnicos de planejamento urbano e ambiental, na medida que não se preocupa com a contenção da ocupação nos lugares de exploração de água e outros territórios ambientalmente sensíveis.

O Plano Diretor é o instrumento básico de planejamento da ocupação do território. Sua principal finalidade é orientar a ocupação dos espaços urbano e rural, assim como a oferta de serviços públicos essenciais, de forma a assegurar melhores condições de vida para a população. Em Mogi Mirim, o Plano Diretor vigente está regulamentado pela Lei Complementar 308/2015, porém, sua elaboração ao longo dos anos 2014-2015 apresentou falhas com respeito a participação da população, que, segundo a Promotoria de Justiça do Estado de São Paulo, ficou de fora do processo de discussão e decisão, além da expansão excessiva, sem critérios técnicos, do perímetro urbano. Em 2018, foi assinado um Termo de Ajustamento de Conduta, em que o município se comprometia a

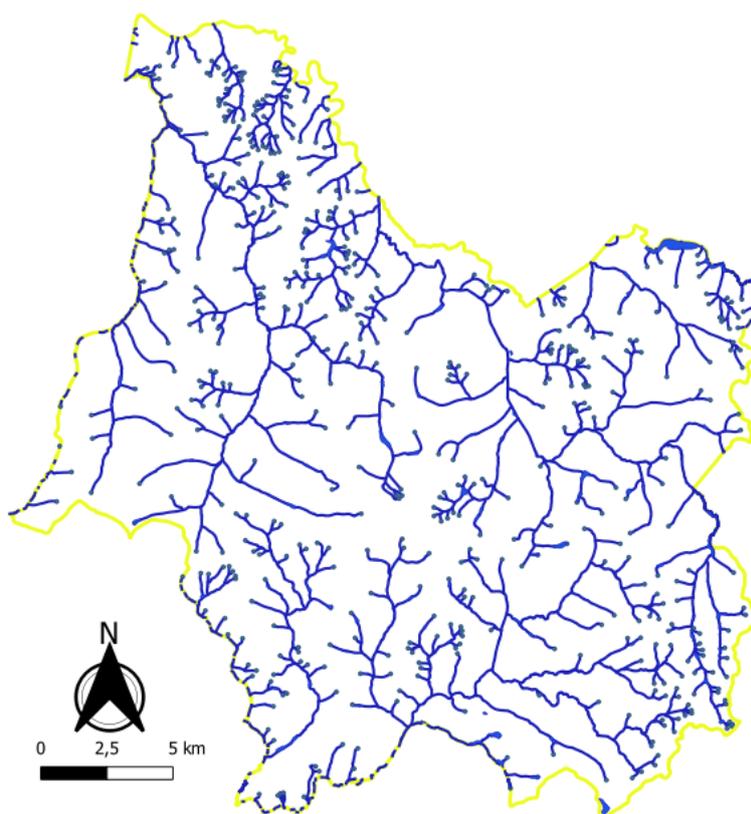
realizar a revisão desta lei, com o compromisso principal de conter a expansão da zona urbana e garantir a ampla e irrestrita participação da população.

De acordo São Paulo (2019), a área rural de Mogi Mirim é ocupada principalmente por pequenas propriedades, que totalizam 1.595 unidades de produção agropecuária (UPAs). Deste total, 1.100 unidades têm área de até 20 hectares; 350 UPAs têm área entre 20 e 50 hectares, sendo o restante, com área maior que 50 hectares, até 5.000 hectares. Essas unidades produtivas conformam um universo de usos com a seguinte característica:

- Área com cultura temporária – 37,5%
- Área com cultura perene – 28%
- Área com pastagem – 14%
- Área com vegetação – 6,9%
- Área com reflorestamento – 3,8%
- Outros usos – 9,8%

As culturas são muito variadas, tanto de uma propriedade para a outra, como dentro de cada uma delas, sendo as culturas predominantes o milho (25,5% da área cultivada), gramas (22%), laranja (30%) e braquiária (19%). Outras atividades encontradas nestas unidades são de esporte e lazer, pesque-pague, restaurantes e lanchonetes, extração mineral, entre outras. No total de UPAs no município, a área de plantio é de 42.506,34 hectares.

Em todo o território mogimiriano foram mapeadas 505 nascentes de cursos d'água (Figura 5). Além disso, mapeou-se 572.278 metros de cursos d'água com largura de até 10 metros, e outras calhas de interesse ecológico; e 25.907,6 metros de curso d'água com largura entre 10 e 50 metros, correspondendo ao Rio Mogi Guaçu, no limite norte do território. Tem-se ainda 3.095.064,84 metros quadrados de lagos, lagoas e açudes maiores que 1 hectare. De 90 massas hídricas deste tipo, 2 encontram-se na área urbana, de acordo com o estudo.



Fonte: Autores.

Figura 5. Hidrografia do município em estudo.

O Quadro 2 resume os dados obtidos pelo estudo, destacando-se que há um considerável volume de água nos corpos hídricos do município, demonstrando boas condições de atendimento às práticas de irrigação, dessedentação animal e abastecimento humano.

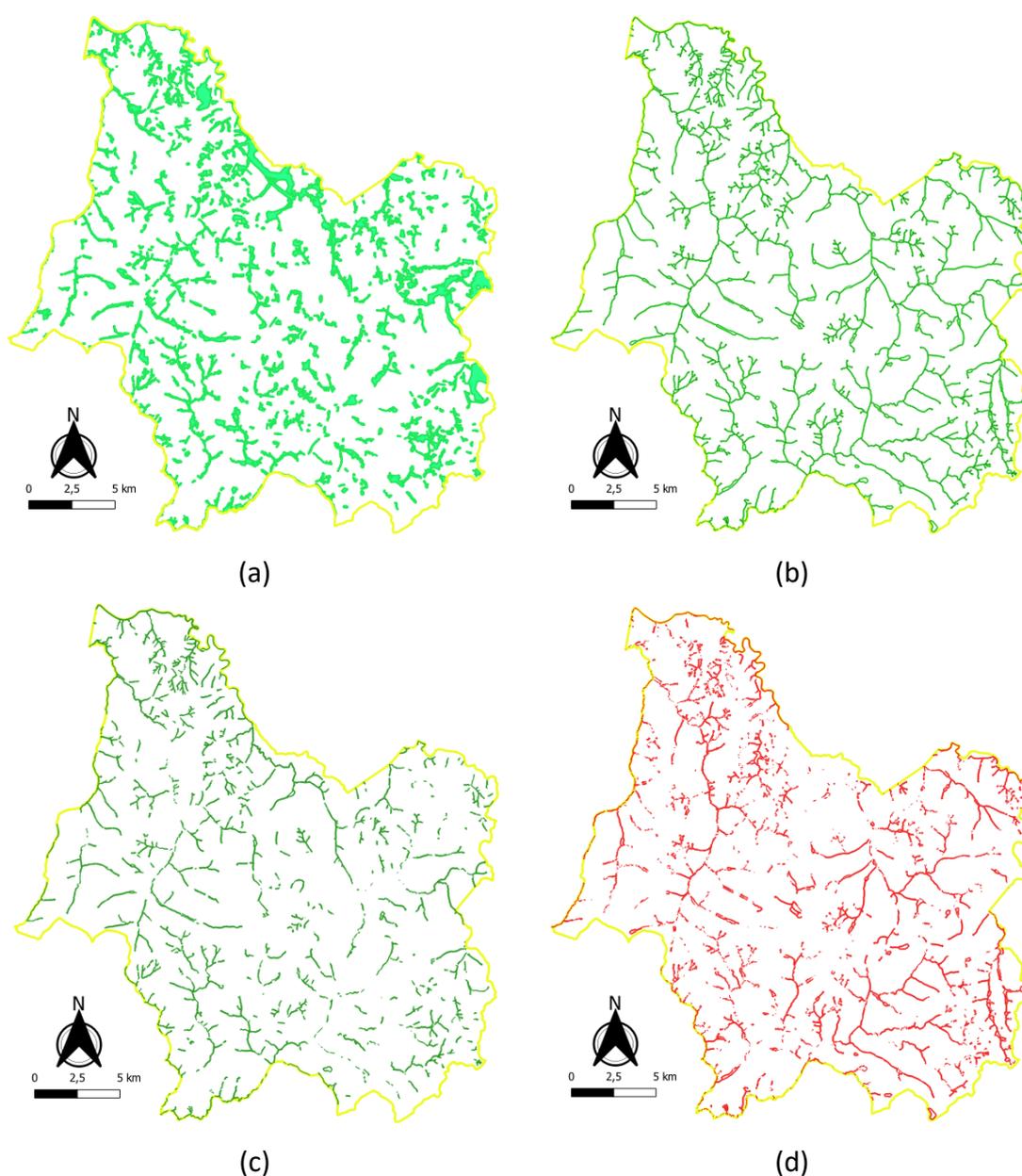
Quadro 2. Quantitativos de hidrografia.

Nascentes	505	unidades
Cursos d'água até 10m	572.278	metros
Cursos d'água > 10m	25.907,6	metros
Lagoas, lagoas e açudes > 1 hectare	3.095.064,84	m ²

Fonte: Autores.

Quanto a vegetação nativa (Figura 6a), foram identificados 575 polígonos com a presença de fragmentos florestais. A área resultante deste levantamento é de 51.112.131,22 m², e corresponde a 10,22% da área total do município. Grande parte destes fragmentos corresponde a áreas de preservação permanente (APP), delimitadas segundo a Lei Federal 12.651/2012. A área total desta parcela

é de 38.694.157,34 m², correspondente a 7,8% do território que deveriam ser preservados. A lei chamada de novo código florestal explicita que rios de até 10 metros de largura devam ter APP de 30 metros de cada lado, a partir de seu eixo. Rios de 10 a 50 metros devem ter preservada uma faixa de 50 metros de cada lado, assim como as nascentes, que devem ter um raio de 50 metros ao seu redor preservados. Quanto aos lagos e reservatórios artificiais, aqueles com espelho d'água de até 1 hectare não tem APP, mas os que tem espelho de 1 a 20 hectares devem ter a faixa de 50 metros ao redor, se estiverem na zona rural. No caso das zonas urbanas, devem ter 30 metros ao seu redor. Assim, a área indicada pelo estudo foi contabilizada a partir destes critérios legais, e apresentada na Figura 6b.



Fonte: Autores.

Figura 6. Hidrografia do município em estudo.

Por outro lado, o estudo resultou em 445 feições de APP ainda vegetadas, conforme Figura 6c, equivalente, em área, a 20.240.331,77 m², ou 4,07% do território. Por consequência, é possível obter a área sem vegetação nativa em APP, ao que se chama de déficit de vegetação em áreas de preservação permanente, cujo resultado é de 18.453.825,62 m², equivalente a 3,71%, apresentados na Figura 6d. Esses dados estão resumidos no Quadro 3.

Quadro 3. Condições atuais da vegetação nativa em Mogi Mirim.

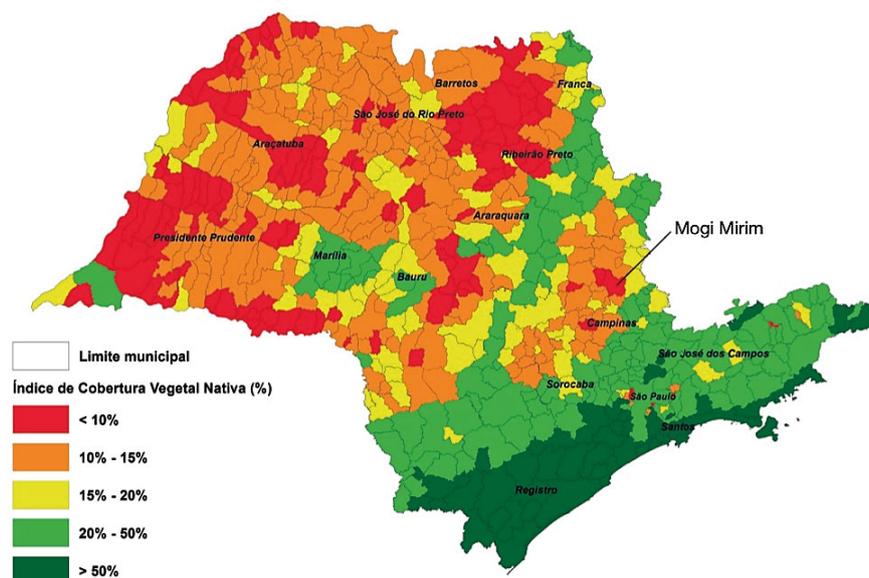
Característica	Área mapeada (m ²)	% total
Áreas vegetadas (vegetação nativa)	51.112.131,22	10,2
Limites de APP – Lei Federal 12.651/2012	38.694.157,34	7,8
APP com vegetação intacta	20.240.331,77	4,1
Déficit	18.453.825,62	3,7

Fonte: Autores.

O estudo apresentado tem o caráter analítico e conclui apresentando o Projeto Fitogeografia - SP, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, ligada à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo [<https://www.cati.sp.gov.br/portal/produtos-e-servicos/publicacoes/acervo-tecnico/projeto-fitogeografia-sp>], que é uma ferramenta digital de indicação de espécies da flora de ocorrência regional, para projetos de restauração ecológica. O estudo aponta uma relação de espécies para o caso de Mogi Mirim, exemplificando a aplicação dessa ferramenta.

Algumas questões decorrem deste estudo e precisam ser investigadas: a localização das áreas desmatadas quanto aos usos que têm sido feitos dessas áreas; os motivos pelos quais foram desmatadas; e o que é preciso fazer para recuperá-las. Essas questões têm sido colocadas pelos técnicos da Secretaria de Planejamento Urbano, responsável pelo trabalho de revisão do Plano Diretor Municipal.

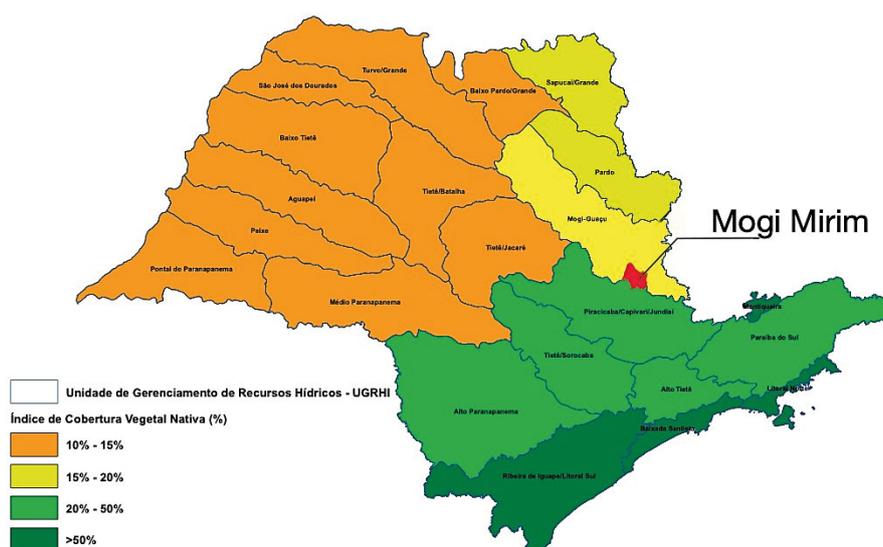
O levantamento realizado pelo Instituto Florestal do Estado de São Paulo (IF), que indicou um percentual de 9,2% de vegetação nativa no território de Mogi Mirim, aponta que restam, em todo o Estado de São Paulo, 22,9% de cobertura vegetal nativa. A Figura 7 mostra a escala de cores proposta, que dá a ideia de criticidade de cada município, sendo a cor vermelha, a pior situação, e a cor verde escura, a melhor situação. Verifica-se que Mogi Mirim está na cor vermelha, ou seja, a mais crítica, junto com municípios do oeste e norte paulistas.



Fonte: Adaptado de Instituto Florestal, 2020.

Figura 7. Índice de cobertura vegetal nativa por município – Estado de São Paulo, 2020.

Comparando a situação do município de Mogi Mirim com as bacias hidrográficas em que está inserido, a UGRHI 5 – Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ), e a UGRHI 9 – Mogi Guaçu, verifica-se que, no primeiro caso, a bacia do PCJ está em situação boa, na cor verde clara – 20,6% de vegetação nativa, enquanto a bacia do rio Mogi Guaçu está em condição ruim (laranja), com 15,4%. Mogi Mirim está com percentual muito abaixo das duas situações (Figura 8).



Fonte: Adaptado de Instituto Florestal, 2020

Figura 8. Índice de cobertura vegetal nativa por bacia hidrográfica – Estado de São Paulo, 2020.

Considerações Finais

Comparando-se o inventário elaborado pelo Instituto Florestal (2020) e o presente estudo verifica-se que há um percentual de vegetação nativa superior – 10,2% contra 9,2% do Instituto Florestal, sugerindo que o município está numa condição, apesar de crítica – vermelho, passível de obter melhoras significativas se forem implementadas medidas específicas de recuperação da vegetação.

Há que se considerar a necessidade de intervenção no território municipal com a incorporação da área rural como locus principal dessas ações. Primeiro por se tratar do espaço onde melhor se desenvolvem os ecossistemas naturais, e segundo, porque a área necessária para plantio não cabe na mancha urbana, conforme se depreende do Quadro 4.

Quadro 4. Ocupação do território e exemplos de metas de reflorestamento em Mogi Mirim.

Área total do território Mogi Mirim	49.770,8 ha	100%
Áreas de cultivo atuais (UPAs)	45.506,34 ha	85,4%
Mancha urbana efetiva	3.123,85 ha	6,3%
Perímetro urbano conforme Plano Diretor 2015	8.684,20 ha	17,4%
Áreas vegetadas (vegetação nativa) em 2020	5.111,21 ha	10,2%
Meta de cobertura vegetal de 15% em 5 anos	7.465,62 ha	
Plantio necessário para a meta de 5 anos	2.354,41 ha	4,8%
Meta de cobertura vegetal de 20% em 10 anos	9.954,16 ha	
Plantio necessário para a meta entre 5 e 10 anos	2.488,54 ha	5,0%
Total de área revegetada ao final do plano	9.541,60 ha	20,0%

Fonte: Autores.

Para se estabelecer metas de médio e longo prazo, pode-se utilizar como referência os índices das bacias hidrográficas das quais faz parte, interagindo com as políticas regionais de recursos hídricos. Adotando-se, por exemplo, como meta de atingir o índice da Bacia do Mogi Guaçu – 15% num prazo de 5 anos, e o índice da Bacia do PCJ – 20% em 10 anos, pode-se estabelecer projetos e políticas de serviços ecossistêmicos que venham a ser financiados por recursos financeiros de agentes como o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro)

e o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID); recursos privados, por meio de política de pagamento por serviços ambientais; recursos públicos oriundos de programas como o Cidadania no Campo, do Governo do Estado de São Paulo, entre outros.

É preciso destacar que os dados do Quadro 4 não levam em consideração aspectos da exploração agropecuária, eventuais supressões de vegetação, aspectos biológicos, ecológicos e outros atinentes à Engenharia Ambiental e Agrônômica, e não se pretende aqui exacerbar o objetivo do presente estudo, mas apenas se aproximar da dimensão do desafio que o município de Mogi Mirim tem pela frente, e pela necessidade de se estabelecer uma adequada política pública para superá-lo.

Como se depreende do Quadro 4, somando-se a área de cultivo das unidades de produção agropecuária – UPAs com a mancha urbana efetiva de 2020, tem-se ocupado 91,7% do território, restando, portanto, somente 8,3% de área para finalidades ecossistêmicas. É importante dizer que na área urbana encontram-se alguns fragmentos florestais que se somam à área vegetada total atual. Porém, desconsiderando esses fragmentos, que pouca relevância tem em termos de área total de vegetação, pode-se dizer que não há espaço suficiente para recomposição florestal, a não ser que sejam definidas diretrizes de ampliação desse uso, com a consequente redução de outros. Para que se consiga um índice de 20% de cobertura vegetal no território, é preciso que haja um planejamento de ocupação rural mais eficiente, com a redução da área de cultivo, devidamente amparada por técnicas de aumento de produtividade agrícola.

Outras estratégias são necessárias, como por exemplo, a recomposição integral das áreas de preservação permanente (APP), que, se implantada, ampliaria o índice atual de 10,2% para 14%, com a vantagem de recuperação dos corpos d'água; os 6% restantes podem ser obtidos por meio de redução de áreas de plantio em áreas de baixa capacidade de suporte para tal uso.

Por outro lado, conter a expansão urbana, ou até mesmo, proibi-la até que se atinja o equilíbrio de usos a que se pretende, é condição fundamental para a confiabilidade de qualquer plano de reflorestamento, já que a conversão de terra rural em urbana coloca em risco tal intenção. Assim, conclui-se que a contenção da expansão urbana passa a ser uma condição fundamental para se pensar a política pública de recuperação ambiental da cidade.

Agum et al. (2015) buscam definir o termo “Política Pública” como um campo do conhecimento “que busca ao mesmo tempo ‘colocar o governo em ação’ e/ou analisar essa ação (...) e, quando necessário, propor mudanças nos [seus] rumos (...)”. Formular uma política pública é o ato em que um governo democrático “traduz seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações para produção de resultados

ou mudanças no mundo real”. O campo das políticas públicas comporta múltiplos agentes sociais, conceitos e atitudes, e uma política pública sofre transformações durante o processo de implementação. O importante é que, definindo-se uma política pública, qualquer que seja, os problemas públicos encontrem o “equilíbrio entre o que é tecnicamente eficiente e também o que é politicamente viável”.

Neste sentido, destaca-se que a construção dessa agenda ambiental no município de Mogi Mirim, enquanto política pública, necessita de, citando Agum et al. (2015), de “discussão e prática de ações relacionadas ao conteúdo, concreto ou simbólico, de decisões reconhecidas como políticas”, neste caso, a importância concreta do reflorestamento para o reequilíbrio ambiental do território físico e social, e a ruptura com o falso consenso de que para progredir economicamente é preciso ocupar territórios sensíveis. É preciso que a Prefeitura, de antemão, reconheça o problema que está anunciado – a baixa cobertura vegetal que compromete a dinâmica socionatural, e a partir disso, constitua o problema a ser resolvido, para que a sociedade o compreenda e trabalhe junto para a construção de projetos e ações para resolvê-lo. Ainda citando Agum et al. (2015):

“(…) não basta que o problema seja socialmente relevante, é preciso que seja alçado a uma categoria de alcance dos objetivos propostos; isto é, o problema social nem sempre alcança o status de política pública. Para que isso ocorra é preciso o entendimento de que a situação atual possa entrar na agenda, mesmo que não se tenha as condições necessárias para sua aplicação. O fato de existirem possíveis soluções para um problema não é certeza de sua aplicabilidade. Para isso é preciso que o problema público tenha implicações qualitativas ou quantitativas na sociedade. Neste caso os atores políticos vão interpretar e classificar o que é ou não um problema público quando ele se torna relevante para a sociedade.”

Entende-se aqui que a política pública deve ser interdisciplinar, convergente com os interesses difusos da sociedade, interagindo com as políticas estadual e federal, e se inserindo na Agenda 2030 para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (UNIC Rio, 2015), assim como buscando construir a necessária resiliência da sociedade perante o quadro de mudanças climáticas globais. Verifica-se, pelos estudos aqui analisados, que o projeto de recuperação ambiental do município deve ser arrojado, cumprindo com o compromisso social de garantir equilíbrio ambiental ao mesmo tempo em que se pretende o desenvolvimento econômico e social no território.

Diante de toda a análise apresentada, conclui-se que a geografia possui um arcabouço de técnicas modernas, bem como um conjunto de conhecimentos

estabelecidos e consistentes, para trazer respostas concretas a problemas impostos pelo modelo de desenvolvimento adotado pelos diferentes municípios brasileiros, devendo haver um correto diagnóstico do território, para uma tomada de decisão pelos gestores públicos, condizente com as demandas locais existentes.

Nota

3 A área total do município de Mogi Mirim é de 497,708 km².

Referências

AGUM, R.; RISCADO, P.; MENEZES, M. Políticas Públicas: Conceitos e Análise em Revisão. **Agenda Política**, [S. l.], v. 3, n. 2, p. 12–42, 2015. Disponível em: <<https://www.agendapolitica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/67>>. Acesso em: 20 maio. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12651**, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília, DF, 28 maio 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm>. Acesso em: 04 jun. 2018.

Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil (UNIC Rio). **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. UNIC Rio, 2015. Disponível em <<https://sustainabledevelopment.un.org>>. Acesso em 19 maio 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA. **População total e população segundo a situação do domicílio**. Disponível em: <<http://www.sidra.ibge.gov.br>>. Acesso em 14 setembro 2021.

INSTITUTO FLORESTAL. **Inventário Florestal do Estado de São Paulo**. Mapeamento da Cobertura Vegetal Nativa 2020. São Paulo: Instituto Florestal 2020. Disponível em <<https://smastr16.blob.core.windows.net/home/2020/07/inventarioflorestal2020.pdf>>. Acesso em 19 outubro 2021.

MOGI MIRIM (Município). **Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável 2018-2021**. Mogi Mirim, 2018.

MOGIMIRIM (PREFEITURA). **Lei Complementar n. 308 de 30 de outubro de 2015**. Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Mogi Mirim. Disponível em <<http://www.mogimirim.sp.gov.br/arquivos/legislao-municipal/leis-complementares>>. Acesso em 04 setembro 2021.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo. Instituto de Economia Agrícola. Coordenadoria de Assistência Técnica Integral. **Projeto LUPA 2016/2017: Censo Agropecuário do Estado de São Paulo**. São Paulo: SAA: IEA: CATI, 2019.



Autor: © Mardilson Torres (Bujari-Acre-BR)